

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 005/2024
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Global
PROCESSO NÚMERO	826/2024
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR PORTÁTIL TRILOGY EVO DA PHILIPS, EM ATENDIMENTO A PACIENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	11 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 13.303/2016, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 436/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.silvania.go.gov.br e-mail: licitasilvania2021@gmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 884 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Silvânia – Praça do Rosário, Nº 440, Centro - Silvânia-GO CEP: 75.180-000
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que por intermédio de sua pregoeira, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, por meio do site: <https://bll.org.br/> para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR PORTÁTIL TRILOGY EVO DA PHILIPS, EM ATENDIMENTO A PACIENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Assessoria Jurídica. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 884/2022, regido pela Lei nº 14.133/2023, (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Decreto Municipal nº 436/2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica



<https://bll.org.br/>.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26/02/2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11/03/2024.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 11/03/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/03/2024.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR PORTÁTIL TRILOGY EVO DA PHILIPS, EM ATENDIMENTO A PACIENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.**

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará a partir da publicação do contrato e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



(62) 3332-1432



licitacao@silvania.go.gov.br



Centro Administrativo Municipal
José do Nascimento Caixeta
Praça do Rosário, 440, Centro, Silvânia/GO



www.silvania.go.gov.br

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:
02.21.10.301.1020.2.100.4.4.90.52.08 – FONTE 102 FICHA 46.

5. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3. O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 12, inciso II da lei nº 14.133/2021, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.4. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

5.5. Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

5.6. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer



ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL será de 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.3. Não poderá participar desta licitação as empresas que:

- a) o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
- b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO;
- c) estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

10.4. Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

10.5. É vedada a participação de consórcio de empresas.

10.6. Somente poderá participar deste Pregão a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

10.7. Também estará impedida de participar a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada



inidônea;

- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.8. É vedada a contratação:

- a) Do próprio empregado ou dirigente, desta municipalidade, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10.9. A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

10.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação



sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos

10.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

10.12. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

- a) Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- b) Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do site <https://bll.org.br/>, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para

participar do pregão na forma eletrônica;

- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências da lei 13.303/2016, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sitio <https://bll.org.br/> para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.
- 13.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica



para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitasilvania2021@gmail.com.

14.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitasilvania2021@gmail.com, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”.

14.2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, que não possuirá efeito suspensivo.



14.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2. Na proposta da plataforma da BLL Compras em campo próprio deve constar: a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, b) MARCA e c) PREÇO

15.2.1. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 15.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 15.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.7. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 15.8. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.
- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 16.2. Aberta a sessão pública, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4. As propostas contendo a descrição do objeto/ MARCA, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



- 16.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, que será ativado a critério da Pregoeira.
- 16.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.
- 16.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e COM INTERVALO MÍNIMO PERCENTUAL ENTRE OS LANCES DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), conforme os seguintes critérios:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 - e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **SERÁ OBRIGATORIAMENTE** encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema



eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9. O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema e/ou por meio do e-mail licitasilvania2021@gmail.com.

16.10. O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme exposto no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

16.11. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.15. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.16. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.19. Encerrada a etapa de negociação da proposta, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a



habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema da BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

17.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

17.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.3.2. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada



exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

- 17.5. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- 17.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 17.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 18.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a Pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

- 19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 19.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO.



19.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 75, § 1º da Lei Federal nº. 13.303/2016, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4. No ato de recebimento do contrato para a assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo estipulado, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Silvânia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº. 13.303/2016, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

20.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

20.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda



unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 13.303/2016;

20.2. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas



entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

20.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificaro licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser



observada a regra do artigo 183 da Lei Federal nº. 14.133/21;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO.

20.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer

conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

21.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

21.8. Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar



despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, a Pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.13. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



21.17. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 62, § 2 da Lei nº 13.303/2016.

21.18. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.19. Nas licitações para Ata de Registro de Preço, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

Silvânia (GO), 26 de fevereiro de 2024

FLÁVIA DALILA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



(62) 3332-1432



licitacao@silvania.go.gov.br



Centro Administrativo Municipal
José do Nascimento Caixeta
Praça do Rosário, 440, Centro, Silvânia/GO



www.silvania.go.gov.br

Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços;
- III – Proposta Comercial;
- IV – Habilitação Jurídica;
- V – Credenciamento;
- VI – Declaração de atendimento as exigências de habilitação;
- VII – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;
- VIII - Declaração de Idoneidade;
- IX – Declaração para empresa de pequeno porte;
- X – Contrato;
- XI – Ata de Registro de Preços.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOTE nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR	MODELO	UNITÁRIO
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

(valor por extenso)

Período de Garantia.

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (Nome da Empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR PORTÁTIL TRILOGY EVO DA PHILIPS, EM ATENDIMENTO A PACIENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global; Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, manutenções e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



(62) 3332-1432



licitacao@silvania.go.gov.br



Centro Administrativo Municipal
José do Nascimento Caixeta
Praça do Rosário, 440, Centro, Silvânia/GO



www.silvania.go.gov.br

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PARA HABILITAR-SE NO CERTAME, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS ABAIXO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

- 1.2 Se a empresa deseja autenticar os documentos no Departamento de Licitação da Prefeitura de Silvânia, esta autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.
- 1.2.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



1.2.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIAL DIGITAL**:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - c.1) No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.3.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizada.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede



da licitante (onde for sediada a empresa), válida na data da licitação.

- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, válida na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na data da licitação.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- I. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à



Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

- IV. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- V. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VI. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 13.303/2016 e 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **TODOS OS ATESTADOS/DECLARAÇÃO DEVERÃO ESTAR COM E COM O CNPJ DA EMPRESA QUE ESTA FORNECENDO O ATESTADO;**

1.3.2.2. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;



- 1.3.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.
- 1.3.2.4. Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- 1.3.2.5. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.
- 1.3.2.6. Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção e treinamento ser for necessário nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.
- 1.3.2.7. Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia.
- 1.3.2.8. Apresentar FOLDER e FICHA TÉCNICA com descrição técnica dos equipamentos.

1.3.3 DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Anexo V – Modelo de Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer,



assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame;

Anexo VI - Modelo de Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 63. Inciso I da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame;

Anexo VII - Modelo de Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

Anexo VIII - Modelo de Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Silvânia;

Anexo IX - Modelo de Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da Sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

1.3.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta



apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinqüedias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Silvânia/GO, de de 2024.

A Pregoeira,

Assunto: Credenciamento para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.^(a) XXXXXXXXX, Carteira(s) de identidade nº(s) XXXXXXXXX (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Silvânia/GO, de de 2024.

A Pregoeira,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ,
inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX DECLARA, sob as penas da lei,
principalmente a disposta no art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, que
satisfazplenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



(62) 3332-1432



licitacao@silvania.go.gov.br



Centro Administrativo Municipal
José do Nascimento Caixeta
Praça do Rosário, 440, Centro, Silvânia/GO



www.silvania.go.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Silvânia/GO, de de 2024.

A Pregoeira,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 13.303/2016 e Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 005/2024, a empresa (razão social), estabelecida na(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Estar em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Silvânia/GO, de de 2024.

A Pregoeira,

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

A empresa(razão social), estabelecida à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) (nome e identificação do representante legal), carteirade identidade nº , CPF nº , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Silvânia/GO, de de 2024.

A Pregoeira,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO ASSINALAR A RESSALVA ABAIXO)

[] DECLARAMOS POSSUIR RESTRIÇÃO FISCAL NO(S) DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO E PRETENDEMOS

UTILIZAR O PRAZO PREVISTO NO ART. 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA A REGULARIZAÇÃO, ESTANDO CIENTE QUE, DO CONTRÁRIO, HAVERÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, COMO



TAMBÉM SUJEIÇÃO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 13.303/2016 E LEI 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



(62) 3332-1432



licitacao@silvania.go.gov.br



Centro Administrativo Municipal
José do Nascimento Caixeta
Praça do Rosário, 440, Centro, Silvânia/GO



www.silvania.go.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SILVÂNIA-GO E A EMPRESA
NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.954.288/0001-29, aqui representada pela Gestora **FLÁVIA DALILA DA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.125.461-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Braz Nº. 80, casa 03, Setor Central – CEP: 75180.000, Silvânia/GO.

CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX, residente á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 , em conformidade com o Pregão Eletrônico / , Processo nº / que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR PORTÁTIL TRILOGY EVO DA PHILIPS, EM ATENDIMENTO A PACIENTE, CONFORME**



DECISÃO JUDICIAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

- 1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº / , completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

- 3.1. Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária: XX

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato tem o valor total em R\$ ().
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O pagamento será efetuado de acordo com a aquisição, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

4.4. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Secretária Municipal de Finaças de Silvânia-GO:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, dentro da validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro da validade.

4.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.6. Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos itens não serão computados para efeito de reajuste.

4.7. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. O Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.10. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao fornecimento



efetivamente executado.

4.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3. A contratada fará o fornecimento do objeto deste contrato, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO.

6.4. Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



7.2. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.3. A CONTRATANTE indicará Servidor do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
- 8.1.2. Designar servidor com competência necessária para promover a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- 8.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de seu fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



8.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

8.1.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, conforme legislação aplicável;

8.1.7. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

8.1.8. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o

trabalhador foi contratado; e

- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.2.2. A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

- a) A cumprir as determinações, escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado, inclusive de segurança (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual);
- c) Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pelo CONTRATANTE, através Fiscal do Contrato;
- d) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- e) Zelar pelo bom andamento dos serviços que foi submetida, devendo ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, omissão ou atraso seus ou de seus prepostos;
- f) Manter um atendimento especial sempre quando solicitado o serviço fora do horário de funcionamento Normal;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas que atendam e garantam a execução do Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais empregados;

- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, devendo ressarcir imediatamente a empresa contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;
- o) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a



- conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - s) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e ou termo de referência;
 - t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
 - u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

8.2.4. A CONTRATADA Responderá por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou



culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 8.2.5. Fica, desde já, o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, contratante, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.
- 8.2.6. Em caso de reprovação dos serviços prestados, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.
- 8.2.7. No caso de reincidência de serviço fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judicial, ou extrajudicial cancelado o pleno direito da contratação.
- 8.2.8. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a Prestação do Serviço atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.
- 8.2.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços Prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.
- 8.2.10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao LOCADOR o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao

LOCADOR.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objetos) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3. Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;



- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.



- c) Será ofertado o documento respectivo pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO comprovando o recolhimento efetuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2. Por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO, devidamente comprovado.

10.1.3. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;



- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4. As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas na Lei 14.133/2021 no que for omissivo o presente edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;



- 11.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e nos casos enumerados no art. 138 e incisos
- 11.4. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.
- 12.2. Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº / Pregão Eletrônico nº / , com a Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Silvânia—GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.



Silvânia/GO, XX de XXXXXXXXXX de 2024

GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ



(62) 3332-1432



licitacao@silvania.go.gov.br



Centro Administrativo Municipal
José do Nascimento Caixeta
Praça do Rosário, 440, Centro, Silvânia/GO



www.silvania.go.gov.br

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX – Silvânia/GO – CEP: 75.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. , documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil.

FORNECEDOR: A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº , com sede na Rua , nº , Bairro , Cidade , CEP , TEL (XX) , representada neste ato por seu

(s) sócio (s) Sr. , brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua , nº , Bairro , Cidade , CEP , portador da CI nº , inscrito no CPF nº .

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº / , Processo Administrativo nº / , de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.



4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao



FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento



equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Silvânia – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em / ,

() vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

